




Op. 1173110-16/06 - Prefeito
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 3518 50 50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 050/10
Protocolo Nº 95920
Campo Mourão, 28/05/10 Horas 14:19
Glis
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões, <u>11, 06, 10</u>

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que tão logo seja inaugurado o Ginásio de Esportes do Jardim Santa Cruz, sejam disponibilizados os horários abaixo relacionados para treino da Escolinha de Futsal do Jardim Santa Cruz:

Segundas, quartas e sextas-feiras das 14:00 às 17:00 horas

Terças e quintas-feiras das 08:00 às 11:00 horas.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender a solicitação do Senhor Manoel Carlos que iniciou o projeto em 2008 com 15 crianças e atualmente atende 110 meninos e meninas, com treinamento de futebol de salão, tem como objetivo tirar as crianças da rua e prepará-las para um futuro melhor.

A necessidade de um espaço adequado nos leva ao pedido de horários no referido local.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 26 de maio de 2010


Professora Nelita Piacentini
Vereadora PMDB

lerdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

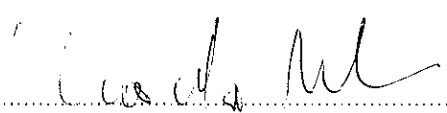
- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

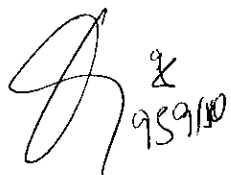
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.


- (x) há óbice, a duas ruas no local, e uma avenida, esta proposição não cita os nomes das mesmas..
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 09 de Junho de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


9/59/10

653/2010 - 20/04 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - QUE TÃO LOGO SEJA INAUGURADO O GINÁSIO DE ESPORTES DO JARDIM SANTA CRUZ, E ASSIM, SEJAM DISPONIBILIZADOS OS HORÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO JARDIM SANTA CRUZ, QUE ATUALMENTE TREINAM NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ETHANIL BENTO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: SEGUNDA-FEIRA DAS 19 ÀS 22 HORAS; QUARTA-FEIRA DAS 19 ÀS 22 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08 AS 10 HORAS.


9
9/5/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/06/2010.

(X) Indicação nº	958	/2010	() Projeto de Lei nº		/2010
() Indicação Legislativa nº		/2010	() Projeto de Resolução		/2010
() Requerimento		/2010	() Emenda à L.O.M. nº		/2010
() Outros		/2010	() Moção nº		/2010

AUTOR (ES): *nelito*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/06/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391